



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS I SERTÃO

Rodovia RS 135, KM 25 | Distrito Engenheiro Luiz Englert | Sertão/RS
CEP: 99170-000 | Fone: (54) 3345-8025 | www.sertao.ifrs.edu.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 13/2022
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR
RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
(PNAE)

DISPENSA 46/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23371.000274/2022-08

Chamada Pública nº 13/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) - *Campus* Sertão, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertão/RS, inscrita no CNPJ sob nº 10.637.926/0004-99, representado neste ato pelo Diretor Geral, Sr Odair José Spenthof, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **22/06/2022, às 09h** quando terá início a Sessão Pública no Auditório – CENTRO ADMINISTRATIVO do IFRS – *Campus* Sertão, com sede à Rodovia RS 135, KM 25 – Distrito Engenheiro Luiz Englert s/n, em Sertão/RS.

1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

- 1.1. Período de divulgação da Chamada Pública: de 31/05/2022 a 22/06/2022.
- 1.2. **A sessão pública ocorrerá no dia 22 de junho de 2022, às 09h, no Auditório do bloco administrativo (A 12) do IFRS – Campus Sertão, com sede à Rodovia RS 135, KM 25 – Distrito Engenheiro Luiz Englert s/n, em Sertão/RS.**

2. OBJETO

- 2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição do objeto com especificações*	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor total
1	Alface in natura, limpa e de boa qualidade	Unidade	1000	R\$ 3,75	R\$ 3.750,00
2	Alho em cabeça. Em embalagem integra com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade	Quilo	100	R\$ 32,62	R\$ 3.262,00
3	Arroz Parboilizado Orgânico, pacote com 5kg, classe longo, tipo 1. Em embalagem	Pacote de 5kg	300	R\$ 40,15	R\$ 12.045,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS I SERTÃO

Rodovia RS 135, KM 25 | Distrito Engenheiro Luiz Englert | Sertão/RS
CEP: 99170-000 | Fone: (54) 3345-8025 | www.sertao.ifrs.edu.br

	integra com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade				
4	Banana qualidade "caterra" (em penca). Em caixas de 20kg aproximadamente	Quilo	3000	R\$ 6,68	R\$ 20.040,00
5	Batata inglesa. Em sacos de 50kg aproximadamente	Quilo	1500	R\$ 6,41	R\$ 9.165,00
6	Cebola em cabeça de primeira qualidade. Em sacos de 20kg	Quilo	1500	R\$ 6,66	R\$ 9.990,00
7	Doce de Fruta diversos sabores	Quilo	150	R\$ 21,36	R\$ 3.204,00
8	Extrato de Tomate. Embalagem de aproximadamente 3,25 kg	Embalagem	300	R\$ 48,13	R\$ 14.439,00
9	Farinha de milho média, pacote de 1kg. Embalagem integra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade	Pacote de 1kg	200	R\$ 7,33	R\$ 1.466,00
10	Feijão tipo 1, grupo 1, classe preto. Pacote de 1kg. Embalagem integra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade	Pacote de 1kg	500	R\$ 12,35	R\$ 6.175,00
11	Maçã Fuji in natura. Em caixas de 20kg aproximadamente	Quilo	2000	R\$ 8,36	R\$ 16.720,00
12	Repolho branco in natura, limpo e de boa qualidade	Quilo	200	R\$ 5,91	R\$ 1.182,00
13	Tomate gaúcho ou longa vida. Em caixas	Quilo	1500	R\$ 9,80	R\$ 14.700,00
14	Vinagre de vinho tinto de uva, embalagem com 1,95L. Em embalagem integra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade	Embalagem	300	R\$ 23,30	R\$ 6.990,00
VALOR TOTAL					R\$ 99.477,94

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 06/2020).

3. FONTE DE RECURSO

3.1. As despesas decorrentes da presente chamada pública correrão por conta de recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Elemento de Despesa: PTRES: 169949; Natureza de despesa: 339032-03; Fonte: 0113150072; PI: JFF53B9601J e CFF53M9601N. Exercício financeiro do ano corrente.

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, todos detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.2. **ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (detentores de DAP, não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS I SERTÃO

Rodovia RS 135, KM 25 | Distrito Engenheiro Luiz Englert | Sertão/RS
CEP: 99170-000 | Fone: (54) 3345-8025 | www.sertao.ifrs.edu.br

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo III);
- V - Declaração de inexistência de fatos impeditivos em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme ANEXO V deste edital.

4.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo).

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (Anexo III).
- V - Declaração de inexistência de fatos impeditivos em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme ANEXO V deste edital.

4.4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO III);
- VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO IV);
- VII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso.
- VIII - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- IX - Declaração de inexistência de fatos impeditivos em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme ANEXO V deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS I SERTÃO

Rodovia RS 135, KM 25 | Distrito Engenheiro Luiz Englert | Sertão/RS
CEP: 99170-000 | Fone: (54) 3345-8025 | www.sertao.ifrs.edu.br

- 4.5. Ainda, todos os interessados deverão incluir também na habilitação quando se propuserem a fornecer:
- a) produto de origem animal (como carnes, ovos, leite, queijo, iogurte, doce de leite...), a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal (SIM), estadual (SIE) ou federal (SIF) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA);
 - b) produto de origem vegetal processado (como farinhas, pães, bolachas, biscoitos, bolo, cuca...), o Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento;
 - c) produto qualificado como Sustentável ou Orgânico, a documentação comprobatória da respectiva certificação de produção orgânica ou selo de sustentabilidade;
 - d) Para o suco, a documentação comprobatória de que o estabelecimento e a bebida possuem registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).
- 4.6. Na ausência ou desconformidade de quaisquer dos documentos de habilitação, o IFRS - *Campus Sertão* poderá abrir o prazo de até 02 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme redação dada ao §4º do art. 36 da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes, com base na Lei 8.666/93. Podendo este prazo ser prorrogado, mediante justificativa, à critério da Comissão, caso seja necessário.
- 4.7. Não será considerado inabilitado o grupo formal que deixar de apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Justiça do Trabalho, desde que a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta on line na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após o início da sessão.

5. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

- 5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo II** (modelo da Resolução).
- 5.2. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural (**Anexo II**) para Alimentação Escolar deverá conter a assinatura do agricultor participante (fornecedor individual), de todos os agricultores participantes (grupo informal) ou do seu representante legal (grupo formal);
- 5.3. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado após a análise da documentação apresentada e encerramento dos trabalhos pela Comissão interdisciplinar para planejamento da compra de alimentos da agricultura familiar para o IFRS – Campus Sertão.
- 5.4. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 5.5. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 5.6. A apresentação do Projeto de Venda (**Anexo II**) para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no **subitem 2.1**, deste instrumento, ao longo das entregas, conforme cronograma estabelecido no **Anexo I** deste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS I SERTÃO**

Rodovia RS 135, KM 25 | Distrito Engenheiro Luiz Englert | Sertão/RS
CEP: 99170-000 | Fone: (54) 3345-8025 | www.sertao.ifrs.edu.br

- 5.7. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 6.1. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda durante o período de divulgação, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 12h e das 13h00 às 16:30h, na Coordenadoria de Compras e Licitações do IFRS - Campus Sertão, localizada à Rodovia 153, Km 25, Distrito Engenheiro Luiz Englert s/n, município de Sertão/RS; ou no dia __/__/2022, em horário **anterior** ao início da sessão pública.
- 6.2. Para participação na chamada pública, os fornecedores da agricultura familiar deverão apresentar os documentos de habilitação e o seu projeto de venda em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e de nº 02, para os quais se sugere, respectivamente, as seguintes inscrições:

**IFRS – CAMPUS SERTÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 13/2022
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

e

**IFRS – CAMPUS SERTÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 13/2022
ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

- 6.3. Os envelopes contendo a Habilitação e o Projeto de Venda também poderão ser enviados via Correios, porém, a Comissão não se responsabiliza por questões de ordem técnicas relacionadas à envio das documentações e/ou por possíveis atrasos ou extravios na entrega dos mesmos.
- 6.4. O IFRS – *Campus Sertão* não se responsabilizará por envelopes entregues em qualquer outra repartição deste Órgão que não seja a Coordenadoria de Licitações e Contratos.
- 6.5. Os envelopes poderão ser entregues à Comissão por qualquer pessoa que apresente seu documento de identidade, para quem será emitido o respectivo recibo.
- 6.6. Cada participante deverá apresentar 02 (dois) envelopes: o primeiro contendo os documentos de habilitação e segundo contendo seu projeto de venda.
- 6.7. Se, por ventura, mais de um envelope de Habilitação ou de Projeto de Venda de um mesmo participante for entregue à Comissão, terá preferência, para efeito de participação na disputa, aquele apresentado por representante devidamente credenciado pelo participante; se mais de um envelope do mesmo participante tiver sido entregue desta forma, terá preferência aquele apresentado por último, tempestivamente.
- 6.8. Após o horário limite, definido previamente no preâmbulo deste edital, somente serão recebidos envelopes cujos representantes tenham se apresentado tempestivamente, estando apenas no aguardo de atendimento pela Comissão interdisciplinar para planejamento da compra de alimentos da agricultura familiar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS I SERTÃO

Rodovia RS 135, KM 25 | Distrito Engenheiro Luiz Englert | Sertão/RS
CEP: 99170-000 | Fone: (54) 3345-8025 | www.sertao.ifrs.edu.br

6.9. Excetuando-se isso, nenhum envelope será recebido após encerrado o prazo estabelecido no preâmbulo deste edital, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.

7. SESSÃO PÚBLICA

7.1. A sessão pública ocorrerá no dia 22 de junho de 2022, às 09h, conforme estipulado no preâmbulo deste Edital.

7.2. Os projetos de venda recebidos pela Entidade Executora serão analisados pela comissão de chamada pública, independentemente da presença dos interessados, conforme parágrafo 4º do artigo 5º da Resolução nº 02/2020.

7.3. Durante a sessão pública, poderá haver manifestação pelo proponente ou representante, desde que previamente identificado e credenciado.

7.3.1. O proponente ou o seu representante, deverá, preferencialmente, na mesma ocasião da entrega de seus envelopes, apresentar-se à comissão interdisciplinar para planejamento da compra de alimentos da agricultura familiar para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido da sua Carteira de Identidade e de documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta Dispensa de Licitação.

7.3.2. Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, de instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida ou documento equivalente.

7.3.3. Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, se manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.

7.3.4. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente.

7.4. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.5. Inicialmente, todos os envelopes recebidos tempestivamente serão rubricados tanto pelos membros desta Comissão como pelos proponentes e representantes presentes, devidamente credenciados, ao que se procederá a abertura dos envelopes de nº 01 e, após a análise da documentação de habilitação de cada um dos proponentes pela Comissão, conforme item próprio deste edital, a análise das propostas apresentadas nos envelopes de nº 02 pelos proponentes devidamente habilitados.

7.6. Os documentos constantes dos envelopes de habilitação e de proposta deverão, igualmente, ser rubricados pelos membros da Comissão e pelos proponentes e representantes credenciados presentes.

7.7. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, e informando os interessados.

7.8. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS I SERTÃO

Rodovia RS 135, KM 25 | Distrito Engenheiro Luiz Englert | Sertão/RS
CEP: 99170-000 | Fone: (54) 3345-8025 | www.sertao.ifrs.edu.br

- 8.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 8.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
 - II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
 - III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e o do país;
 - IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 8.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 8.3, inciso I, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
 - II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
 - III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
 - a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 8.3, inciso III, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
 - b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 8.4 Caso a Entidade Executora (EEx.) não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 8.2 e 8.3.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratação será mediante a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto na Lei nº 8.666/93 com vigência de 12 meses, e início a partir da data de homologação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS I SERTÃO

Rodovia RS 135, KM 25 | Distrito Engenheiro Luiz Englert | Sertão/RS
CEP: 99170-000 | Fone: (54) 3345-8025 | www.sertao.ifrs.edu.br

9.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referente à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

9.1.2 Expressamente vedada a subcontratação.

10. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 10.1. Os produtos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e Termo de Recebimento, deverão ser entregues na sede do IFRS – *Campus Sertão*, Setor do Almoxarifado (mesmo endereço do Campus, já citado).
- 10.2. A entrega deverá ser realizada mediante agendamento prévio do fornecedor junto ao Setor de Almoxarifado ou Requisitante, após solicitação formal feita pela Requisitante do IFRS – Campus Sertão, para entrega no horário: das 08h30min até às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.
- 10.3. O cronograma de entrega poderá ser revisto a qualquer momento em razão da sazonalidade da entrega dos itens, épocas de produção e fornecimento ou, ainda, situações supervenientes que comprometam o consumo ou utilização dos itens.
- 10.4. Demais informações referentes à entrega dos produtos estão estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

11. PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da entrega dos gêneros alimentícios e será creditado em nome do fornecedor contratado, mediante ordem bancária em conta corrente indicada por esse ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital.
- 11.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas neste edital.
- 11.4. A cada pagamento a Administração realizará consulta on line para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e, se constatada situação de irregularidade do fornecedor contratado, será providenciada a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
 - 11.4.1. O prazo concedido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.
 - 11.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS I SERTÃO

Rodovia RS 135, KM 25 | Distrito Engenheiro Luiz Englert | Sertão/RS
CEP: 99170-000 | Fone: (54) 3345-8025 | www.sertao.ifrs.edu.br

- 11.5.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 11.6. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada neste Edital.
- 11.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 11.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
- 12.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I deste edital.
- 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 2002, o fornecedor que:
- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da aquisição;
- 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. Fraudar na execução do objeto;
- 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6. Não mantiver a proposta.
- 13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;
- 13.2.2. Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 13.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da aquisição, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 13.3. Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, o fornecedor que:
- 13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta dispensa de licitação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS I SERTÃO

Rodovia RS 135, KM 25 | Distrito Engenheiro Luiz Englert | Sertão/RS
CEP: 99170-000 | Fone: (54) 3345-8025 | www.sertao.ifrs.edu.br

- 13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. A presente Chamada Pública será divulgada no site do IFRS - *Campus Sertão*, com antecedência de 20 (vinte) dias da data da Sessão Pública, permanecendo neste período aberta ao recebimento dos projetos de venda, conforme Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020.
- 14.2. Este edital também poderá ser requerido via e-mail, pelo endereço eletrônico: licitacao@sertao.ifrs.edu.br.
- 14.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 14.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
- I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.
- II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
- Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.
- 14.5. Cabe às cooperativas e/ou associações a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.
- 14.6. Na hipótese de procedimento judicial decorrente desta Chamada Pública, fica eleito o Foro da Justiça Federal de Passo Fundo/RS como competente para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste edital.
- 14.7. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.7.1. Anexo I - Projeto Básico;
- 14.7.2. Anexo II – Modelo de projeto de venda;
- 14.7.3. Anexo III - Modelo de declaração de produção própria;
- 14.7.4. Anexo IV - Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados;
- 14.7.5. Anexo V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos.

Sertão/RS, 20 maio de 2022.

Odair José Spenthof
Diretor Geral (Portaria N. 319/2016)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS I SERTÃO

Rodovia RS 135, KM 25 | Distrito Engenheiro Luiz Englert | Sertão/RS
CEP: 99170-000 | Fone: (54) 3345-8025 | www.sertao.ifrs.edu.br

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

DISPENSA 46/2022 - CHAMADA PÚBLICA PNAE nº 13/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23371.000274/2022-08

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito do IFRS - *Campus* Sertão.
- 1.2. A escolha dos itens (produtos) atende às diretrizes e o objetivo do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme Resolução CD/FNDE nº 06/2020, e seu quantitativo total foi estimado considerando-se o atual número usuários (alunos matriculados na educação básica) do programa neste *Campus* do IFRS, o período letivo, e a disponibilidade orçamentária proveniente do FNDE.
- 1.3. Serão adquiridos itens para o cardápio de alimentação escolar elaborado pela nutricionista do IFRS – *Campus* Sertão, conforme descrição, especificações, quantidades, valor unitário e valor total constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição do objeto com especificações*	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor total
1	Alface in natura, limpa e de boa qualidade	Unidade	1000	R\$ 3,75	R\$ 3.750,00
2	Alho em cabeça. Em embalagem integra com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade	Quilo	100	R\$ 32,62	R\$ 3.262,00
3	Arroz Parboilizado Orgânico, pacote com 5kg, classe longo, tipo 1. Em embalagem integra com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade	Pacote de 5kg	300	R\$ 40,15	R\$ 12.045,00
4	Banana qualidade "caterra" (em penca). Em caixas de 20kg aproximadamente	Quilo	3000	R\$ 6,68	R\$ 20.040,00
5	Batata inglesa. Em sacos de 50kg aproximadamente	Quilo	1500	R\$ 6,41	R\$ 9.165,00
6	Cebola em cabeça de primeira qualidade. Em sacos de 20kg	Quilo	1500	R\$ 6,66	R\$ 9.990,00
7	Doce de Fruta diversos sabores	Quilo	150	R\$ 21,36	R\$ 3.204,00
8	Extrato de Tomate. Embalagem de aproximadamente 3,25 kg	Embalagem	300	R\$ 48,13	R\$ 14.439,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS I SERTÃO

Rodovia RS 135, KM 25 | Distrito Engenheiro Luiz Englert | Sertão/RS
CEP: 99170-000 | Fone: (54) 3345-8025 | www.sertao.ifrs.edu.br

9	Farinha de milho média , pacote de 1kg. Embalagem integra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade	Pacote de 1kg	200	R\$ 7,33	R\$ 1.466,00
10	Feijão tipo 1, grupo 1, classe preto . Pacote de 1kg. Embalagem integra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade	Pacote de 1kg	500	R\$ 12,35	R\$ 6.175,00
11	Maçã Fugi in natura. Em caixas de 20kg aproximadamente	Quilo	2000	R\$ 8,36	R\$ 16.720,00
12	Repolho branco in natura, limpo e de boa qualidade	Quilo	200	R\$ 5,91	R\$ 1.182,00
13	Tomate gaúcho ou longa vida. Em caixas	Quilo	1500	R\$ 9,80	R\$ 14.700,00
14	Vinagre de vinho tinto de uva, embalagem com 1,95L. Em embalagem integra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade	Embalagem	300	R\$ 23,30	R\$ 6.990,00
VALOR TOTAL					R\$ 99.477,94

*Valor unitário é o preço de aquisição, a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar, conforme Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Art. 31, §4º.

2. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a necessidade de aquisição de alimentação escolar, em atendimento ao fornecimento da merenda escolar para o Ensino Básico conforme Plano Nacional de Alimentação Escolar. Contratação por meio de chamada pública da agricultura familiar em atendimento a legislação vigente.

Considerando a alimentação escolar um direito constitucional dos estudantes da educação básica e o repasse de verba pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, bem como recursos consignados no orçamento anual do campus para a execução das ações de assistência estudantil, faz-se necessária a aquisição de alimentos para a garantia de atendimento desse direito aos estudantes do IFRS, visando a manutenção do fornecimento de refeições no Restaurante /Refeitório dos Campi.

Essa demanda tem a necessidade de fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras, como constituintes da alimentação aos seus estudantes nas refeições (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) de acordo com a cultura regional. Objetivando contribuir para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como pela promoção da formação de hábitos alimentares saudáveis. As previsões contemplam os estudantes matriculados nos cursos de ensino técnico e, eventualmente,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS I SERTÃO**

Rodovia RS 135, KM 25 | Distrito Engenheiro Luiz Englert | Sertão/RS
CEP: 99170-000 | Fone: (54) 3345-8025 | www.sertao.ifrs.edu.br

aos estudantes do ensino superior, servidores do IFRS e a comunidade externa em eventos que são realizados durante o ano letivo de 2022, período vigente da ata de registro de preços.

O Campus Sertão do IFRS possui em torno de 1.250 alunos e está localizado em área rural, junto ao distrito de Eng^o. Luiz Englert, Sertão, RS, distante 12 km da sede municipal. A logística do entorno do Campus é bastante limitada em vários aspectos, dentre os quais podemos citar as poucas opções de moradias e alternativas de locais para alimentação.

Para poder atrair alunos, bem como favorecer a permanência e aproveitamento dos estudos, o Campus conta com o sistema de residência estudantil para alunos dos cursos de nível médio, compreendendo o fornecimento de local para moradia, bem como restaurante para o fornecimento de refeições, de segundas às sextas-feiras, sendo que este fornecimento de alimentação é obrigatório para os alunos do nível médio.

O restaurante do Campus atende a um número de 450 alunos diariamente, dos cursos de nível médio, representando um número próximo de 1000 refeições/dia, compreendendo café da manhã, almoço, lanches e jantar. O cardápio é programado para suprir as necessidades nutricionais diárias dos alunos, conforme percentuais estabelecidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sendo assim os itens demandados são de suma importância para comporem o cardápio servido durante a semana no Restaurante do Campus Sertão.

3. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. Será aceita a proposta do fornecedor:

3.1.1. Que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;

3.1.2. Cujas especificações do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;

3.1.3. Que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

3.2. O fornecedor poderá apresentar proposta em quantos itens for de seu interesse e possibilidade de entrega. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo projeto de venda.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e Termo de Recebimento, deverão ser entregues na sede do IFRS – Campus Sertão, sito à Rodovia RS 135, Km 25, s/n, Distrito Engenheiro Luiza Englert, em Sertão/RS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS I SERTÃO

Rodovia RS 135, KM 25 | Distrito Engenheiro Luiz Englert | Sertão/RS
CEP: 99170-000 | Fone: (54) 3345-8025 | www.sertao.ifrs.edu.br

- 4.2. O produto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.
- 4.3. A regularidade da oferta de lanches aos beneficiários do PNAE, assim como o cumprimento do Cardápio Nutricional, estão vinculados ao fornecimento dos gêneros alimentícios objeto desta Chamada Pública, conforme periodicidade de entrega (disposto abaixo); a imp pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à manutenção do programa, assim como a alteração dos itens relacionados neste edital, sem prévia anuência da responsável técnica, poderá comprometer o balanceamento nutricional, ensejando a rescisão contratual, ou cancelamento de documento equivalente, e demais penalidades cabíveis.
- 4.4. A entrega deve ser feita mediante prévio agendamento do fornecedor junto ao Setor de Almoxarifado ou Requisitante, após solicitação formal feita pela Requisitante do IFRS – *Campus Sertão*, para entrega no horário: das 08h30min até às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.
- 4.5. O cronograma/periodicidade de entrega poderá ser revisto a qualquer momento em razão da sazonalidade da entrega dos itens, épocas de produção e fornecimento ou, ainda, situações supervenientes que comprometam o consumo ou utilização dos itens.
- 4.6. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor, e devem ocorrer exclusivamente às suas expensas, incluindo as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.
- 4.7. A primeira entrega somente ocorrerá mediante o recebimento de Convocação para Início de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho.
 - 4.7.1. A convocação será formalizada via e-mail, e deverá ser apresentada ao fornecedor com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo de início das entregas.
 - 4.7.2. Da convocação constará o endereço de entrega, o setor e servidor responsável pelo recebimento, bem como seus contatos, o prazo máximo para início do fornecimento, a quantidade a ser adquirida.
- 4.8. Para a entrega, todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, e que não os danifique ou provoque lesões que afetem a sua



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS I SERTÃO

Rodovia RS 135, KM 25 | Distrito Engenheiro Luiz Englert | Sertão/RS
CEP: 99170-000 | Fone: (54) 3345-8025 | www.sertao.ifrs.edu.br

aparência e utilização, de forma a atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

4.8.1. As embalagens dos produtos poderão ter outras características que não as previstas na descrição dos itens (vide tabela constante do subitem 1.3. deste Projeto Básico), desde que obedçam à legislação específica vigente e tenham sido previamente aprovadas pelo setor solicitante.

4.8.2. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor.

4.9. Os produtos perecíveis devem ser de primeira (1ª) qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

4.9.1. Os frutos e legumes deverão apresentar-se:

I - isentos de substâncias terrosas;

II - sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

III - sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

IV - sem umidade externa anormal;

V - isentos de odor e sabor estranhos; e,

VI - isentos de enfermidades.

4.10. Os fornecedores deverão repor os produtos que, dentro do prazo de validade e mantidos em adequadas condições de estocagem, sofram alguma alteração qualitativa.

4.11. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos pelo fornecedor contratado quando necessário, desde que em comum acordo com a Entidade Executora (EEx) e que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam nutricionalmente correlatos e que a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, conforme Artigo 33 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

4.12. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de Nota Fiscal e de Termo de Recebimento e Aceitabilidade, emitido em (02) duas vias de igual teor, devendo a 2ª (segunda) via ser entregue, após seu ateste, ao representante designado pela EEx.

4.12.1. O Termo de Recebimento deve conter a data e o local de entrega dos alimentos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS I SERTÃO

Rodovia RS 135, KM 25 | Distrito Engenheiro Luiz Englert | Sertão/RS
CEP: 99170-000 | Fone: (54) 3345-8025 | www.sertao.ifrs.edu.br

a especificação dos alimentos, quanto à quantidade/peso, qualidade e preço; o responsável pelo recebimento dos alimentos; e a identificação do beneficiário fornecedor ou da organização fornecedora, conforme o caso.

4.12.2. O Termo de Recebimento e aceitabilidade poderá ser dispensado desde que o ateste da entrega e da qualidade dos alimentos seja feito pela Unidade Executora no próprio documento fiscal.

4.13. Os produtos somente serão considerados entregues definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite (tais como qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessário) e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e da 2ª (segunda) via do Termo de Recebimento e Aceitabilidade devidamente atestado por servidor designado pela EEx.

4.14. A periodicidade de entregas está descrita no cronograma abaixo:

Item	Descrição do objeto com especificações*	Periodicidade de entrega	Cronograma
1	Alface in natura, limpa e de boa qualidade	semanal	A área requisitante encaminhará à CONTRATADA o cronograma com os dias e horários das entregas com no mínimo uma semana de antecedência
2	Alho em cabeça. Em embalagem integra com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade	quinzenal	
3	Arroz Parboilizado Orgânico , pacote com 5kg, classe longo, tipo 1. Em embalagem integra com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade	mensal	
4	Banana qualidade "caturra" (em penca). Em caixas de 20kg aproximadamente	semanal	
5	Batata inglesa . Em sacos de 50kg aproximadamente	semanal	
6	Cebola em cabeça de primeira qualidade. Em sacos de 20kg	semanal	
7	Doce de Fruta diversos sabores	mensal	
8	Extrato de Tomate . Embalagem de aproximadamente 3,25 kg	mensal	
9	Farinha de milho média , pacote de 1kg. Embalagem integra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade	mensal	
10	Feijão tipo 1, grupo 1, classe preto . Pacote de 1kg. Embalagem integra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade	mensal	
11	Maçã Fuji in natura. Em caixas de 20kg aproximadamente	semanal	
12	Repolho branco in natura, limpo e de boa qualidade	semanal	
13	Tomate gaúcho ou longa vida. Em caixas	semanal	
14	Vinagre de vinho tinto de uva, embalagem com 1,95L. Em embalagem integra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade	mensal	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS I SERTÃO

Rodovia RS 135, KM 25 | Distrito Engenheiro Luiz Englert | Sertão/RS
CEP: 99170-000 | Fone: (54) 3345-8025 | www.sertao.ifrs.edu.br

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;
- 5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato ou documento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 5.7. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) do prazo estabelecido para a primeira entrega.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, quantidade, preço unitário, preço total e validade;
 - 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 1 (um) dia, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS I SERTÃO

Rodovia RS 135, KM 25 | Distrito Engenheiro Luiz Englert | Sertão/RS
CEP: 99170-000 | Fone: (54) 3345-8025 | www.sertao.ifrs.edu.br

- 6.1.5. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 6.2. Atender a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8666/1993.
- 6.4. Fornecer os alimentos nos valores estabelecidos como Valor Unitário (Preços de Aquisição) neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 6.5. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA);
- 6.6. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 6.7. Informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações;
- 6.8. Retirar todos os produtos recusados, das dependências do Campus, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto fornecido.
- 6.9. Ressarcir danos causados à EEx. ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade à fiscalização.
- 6.10. Ao fornecedor é expressamente vedada a subcontratação;

7. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O valor da contratação será de R\$ 99.477,94 (noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e quarto centavos).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. Declarada a disponibilidade orçamentária para a realização desta despesa. PTRES: 169949; Natureza de despesa: 339032; Fonte: 0113150072; PI: JFF53B9601J E CFF53M9601N.

9. DA CONTRATAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS I SERTÃO

Rodovia RS 135, KM 25 | Distrito Engenheiro Luiz Englert | Sertão/RS
CEP: 99170-000 | Fone: (54) 3345-8025 | www.sertao.ifrs.edu.br

9.1. A contratação será mediante a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto na Lei nº 8.666/93.

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes. Porém, os agricultores, cooperativas e demais organizações podem contribuir para a promoção do desenvolvimento regional sustentável e para a redução de impactos ambientais, priorizando o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local, adotando medidas que diminuam o impacto ambiental sobre os recursos naturais, uso consciente de recursos como água e energia, utilização de bens com maior vida útil e menor custo de manutenção, descarte correto de resíduos, redução no uso de embalagens e preferência por materiais recicláveis, entre outros.

10.2. Quanto às práticas e/ou critérios de sustentabilidade dispostas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, é previsto que “do total de recursos destinados no exercício financeiro à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e entidades de que trata o caput, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.947/2009, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP”, determinação que a instituição atenderá através da modalidade desta aquisição, considerando que serão realizados dois processos de chamada pública para o ano letivo de 2022.

10.3. Ainda, segundo Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal:

- a) produto de origem animal (como carnes, ovos, leite, queijo, iogurte, doce de leite...), a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal (SIM), estadual (SIE) ou federal (SIF) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA);
- b) produto de origem vegetal processado (como farinhas, pães, bolachas, biscoitos, bolo, cuca...), o Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS I SERTÃO**

Rodovia RS 135, KM 25 | Distrito Engenheiro Luiz Englert | Sertão/RS
CEP: 99170-000 | Fone: (54) 3345-8025 | www.sertao.ifrs.edu.br

- c) produto qualificado como Sustentável ou Orgânico, a documentação comprobatória da respectiva certificação de produção orgânica ou selo de sustentabilidade;
- d) Para o suco, a documentação comprobatória de que o estabelecimento e a bebida possuem registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. O presente processo enquadra-se como dispensa de licitação, conforme Art. 24, da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e Art. 14 da Lei 11.947/09.

Sertão/RS, 20 de maio de 2022.

Darlei Ceconello
Coordenador de Compras e Licitações
Portaria N. 155/2016

Ciente em 19 de maio de 2022

Leandro Antônio Colombelli
Diretor de Administração e Planejamento
Portaria N. 146/2016

Dada a relevância da aquisição dos produtos para o desenvolvimento das atividades realizadas pelos solicitantes, aprovo o presente projeto básico e autorizo a realização da dispensa de licitação bem como a celebração de contrato em momento oportuno.

Aprovo o presente projeto básico, em 20 de maio de 2022.

Odair José Spenthof
Diretor Geral (Portaria N. 319/2016)
Ordenador de Despesas (Portaria N. 339/2016)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS I SERTÃO**

Rodovia RS 135, KM 25 | Distrito Engenheiro Luiz Englert | Sertão/RS
CEP: 99170-000 | Fone: (54) 3345-8025 | www.sertao.ifrs.edu.br

**ANEXO II
MODELOS DE PROJETO DE VENDA**

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS I SERTÃO

Rodovia RS 135, KM 25 | Distrito Engenheiro Luiz Englert | Sertão/RS
CEP: 99170-000 | Fone: (54) 3345-8025 | www.sertao.ifrs.edu.br

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF			
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
...					
Obs.: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 05/2022.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS I SERTÃO

Rodovia RS 135, KM 25 | Distrito Engenheiro Luiz Englert | Sertão/RS
CEP: 99170-000 | Fone: (54) 3345-8025 | www.sertao.ifrs.edu.br

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS I SERTÃO

Rodovia RS 135, KM 25 | Distrito Engenheiro Luiz Englert | Sertão/RS
CEP: 99170-000 | Fone: (54) 3345-8025 | www.sertao.ifrs.edu.br

...						
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município		
4. Endereço			5.DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF			
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
Obs.: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 05/2022.				Total do projeto		
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS I SERTÃO

Rodovia RS 135, KM 25 | Distrito Engenheiro Luiz Englert | Sertão/RS
CEP: 99170-000 | Fone: (54) 3345-8025 | www.sertao.ifrs.edu.br

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
...					
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1		
2		
3		
4		
.		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS I SERTÃO

Rodovia RS 135, KM 25 | Distrito Engenheiro Luiz Englert | Sertão/RS
CEP: 99170-000 | Fone: (54) 3345-8025 | www.sertao.ifrs.edu.br

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2022					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS I SERTÃO

Rodovia RS 135, KM 25 | Distrito Engenheiro Luiz Englert | Sertão/RS
CEP: 99170-000 | Fone: (54) 3345-8025 | www.sertao.ifrs.edu.br

3						
4						
...						
Obs.: Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 05/2022.						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome		CNPJ		Município		
Endereço			Fone			
Nome do Representante Legal			CPF:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS I SERTÃO**

Rodovia RS 135, KM 25 | Distrito Engenheiro Luiz Englert | Sertão/RS
CEP: 99170-000 | Fone: (54) 3345-8025 | www.sertao.ifrs.edu.br

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

Modelo para Grupo Formal

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2022)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº 05/2022, processo administrativo nº 23371.000274/2022-08, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ___/___/___.

Assinatura

Modelo para Fornecedor Individual e para Grupo Informal (cada fornecedor confeccionará a sua declaração)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA Nº 13/2022)

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº 13/2022, processo administrativo nº 23371.000274/2022-08, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ___/___/___.

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS I SERTÃO

Rodovia RS 135, KM 25 | Distrito Engenheiro Luiz Englert | Sertão/RS
CEP: 99170-000 | Fone: (54) 3345-8025 | www.sertao.ifrs.edu.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS;

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO-COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Resolução 06/2020 e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ___/___/___.

Assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS I SERTÃO**

Rodovia RS 135, KM 25 | Distrito Engenheiro Luiz Englert | Sertão/RS
CEP: 99170-000 | Fone: (54) 3345-8025 | www.sertao.ifrs.edu.br

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Modelo para Grupo Formal

(Nome da Cooperativa/Associação) _____, CNPJ _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de participação na dispensa de licitação que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de chamada pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) para fins do disposto no inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz : () Sim () Não

Local, ___/___/___.

Assinatura

Modelo para Fornecedor Individual e para Grupo Informal (cada fornecedor confeccionará a sua declaração)

Eu, (Nome Completo) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente (endereço completo) _____, declaro sob as penas da lei, para fins de participação na dispensa de licitação que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de chamada pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) para fins do disposto no inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: () Sim () Não

Local, ___/___/___.

Assinatura